



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

**PORTARIA Nº 32 /2026**

*Convoca Sessão Especial para realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedrinhas para o 2º Biênio da Legislatura 2027/2028 e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 38 e 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedrinhas, com redação dada pela Resolução nº 004/2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, transparência, impessoalidade, moralidade administrativa e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a publicidade e a organização do processo de escolha da Mesa Diretora para o 2º Biênio da Legislatura 2027/2028;

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar Sessão Especial da Câmara Municipal de Pedrinhas para a realização da eleição da Mesa Diretora referente ao 2º Biênio da Legislatura 2027/2028, a ser realizada no dia 16 de junho de 2026, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE.

Art. 2º A eleição destinar-se-á ao preenchimento dos cargos de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRIHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784

CNPJ: 32.745.846/0001-47 – camaravereadorespedrinhas@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Art. 3º O registro das candidaturas ou chapas deverá ser formalizado mediante requerimento escrito dirigido à Mesa Diretora, observando-se o prazo estabelecido no art. 39 do Regimento Interno, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da eleição.

Art. 4º A eleição será realizada em sessão pública, observando-se integralmente as disposições previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal e na legislação aplicável.

Art. 5º Encerrada a votação e proclamado o resultado, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, contendo os registros necessários à plena validade e publicidade do ato.

Art. 6º Os membros eleitos tomarão posse em 1º de janeiro de 2027, para exercício do mandato correspondente ao biênio 2027/2028, na forma prevista no art. 38 do Regimento Interno.

Art. 7º Fica determinado à Secretaria Legislativa que promova a publicação desta Portaria e do respectivo Edital de Convocação no mural oficial da Câmara, no Portal da Transparência e nos demais meios de divulgação institucional disponíveis.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, juntamente com a Mesa Diretora, observadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedrinhas/SE, 02 de junho de 2026.

*José Aronadisson Góis do Nascimento*  
Presidente  
CPF: 013.122.765-33

*José Aronadisson Góis do Nascimento*  
José Aronadisson Góis do Nascimento

**Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE**

*José Aronadisson Góis do Nascimento*  
Presidente  
CPF: 013.122.765-33